ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

- LEI MUNICIPAL Nº 199
- de 22 de Setembro de 1972-

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 10.000,00(DEZ MIL CRUZEIROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Dr.TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um / Crédito Especial, no valor de Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), no Orçamento do Município de Mostardas, que será destinado à cobertura da seguinte despesa:

5.0/4.0.0.0-4.6 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. INVESTIMENTOS
4.1.1.0 Obras Públicas
4.1.1.5 Construção de Edifícios Públicos
Construção do prédio para instalação dos / Correios e Telegrafos.....Cr$ 10.000,00

Art. 2º-Servirá de recurso para atender ao pedido no / artigo 1º, a redução em igual quantia das rubricas a seguir:

5/3.1.3.16-4.2 - Serviço de concervação de veículos.....Cr$ 5.000,00
5/4.1.3.1-4.2 - Máquinas, motores e aparelhos.....Cr$ 1.000,00
6/3.1.4.11-6.1 - Outros encargos:
a)inspeções escolares.....Cr$ 1.000,00
6/4.1.4.5-6.1 - Máquinas de escritório, móveis e utensílios....Cr$ 1.000,00
6/4.1.4.7-6.1 - Materiais diversos:
a)materiais p/confecção de classes, quadros-negros e outros.....Cr$ 1.000,00
6.0/3.1.1.1-02-01-7.9- Ajuda de Custo.....Cr$ 500,00
6.1/3.1.1.1-01.13-6.3 - Salário de Pessoal Contratado.....Cr$ 500,00

Total.....Cr$ 10.000,00

Art. 3º-Revogadas as disposiçoes em contrario, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de Setembro de 1972.

Dr.Telmo Lemos - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.